



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

NOTA INFORMATIVA

Nº da Nota Informativa: CRHi 146/2024

Nº do Processo: 020.00027818/2024-81

Interessado: Conselho de Orientação do FEHIDRO

Assunto: 2ª Reunião Extraordinária do COFEHIDRO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata a presente de fundamentar a minuta de deliberação do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO que “Ratifica a proposta orçamentária para o ano de 2025”, a ser submetida em Reunião Extraordinária do COFEHIDRO em 16 de dezembro de 2024.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO foi criado pela Lei estadual nº 7.663, de 30/12/91 e regulamentado pelo Decreto estadual nº 48.896, de 26/08/2004.

3. HISTÓRICO

Atualmente o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO dispõem de 5 fontes de recursos, sendo estas:

- Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos – CFURH;
- Compensações Financeiras de Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRM’s;
- Multas de Outorga;
- Dívida Ativa; e
- Cobrança pelo uso da água.

Conforme inciso VI, artigo 6º, do Decreto estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004, alterado pelo Decreto estadual nº 65.499, de 04 de fevereiro de 2021, é competência do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO aprovar as propostas do orçamento anual e do plano plurianual a serem encaminhadas à Secretaria da Fazenda e Planejamento por intermédio da Secretaria Executiva – SECOFEHIDRO.

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO em 06 de novembro de 2023, aprovou o Plano Plurianual para o período de 2024-2027 (PPA 2024-2027) de todas as fontes através da Deliberação COFEHIDRO nº 259 e as mesmas foram encaminhadas à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

4. ANÁLISE

Apesar de terem sido informados os valores previstos de arrecadação de cada fonte de recurso à Secretaria da Fazenda e Planejamento por intermédio do PPA 2024-2027, anualmente os valores são revistos e ajustados para melhor refletir a realidade.

De 24/06/2024 a 10/07/2024, a SECOFEHIDRO pode rever os valores de 2025 informados anteriormente a Secretaria da Fazenda e Planejamento, desta forma, efetuou consulta aos responsáveis para retificar ou ratificar os valores, conforme segue:

- CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, para verificar os valores das APRM's;
 - DAEE (atualmente SP Águas), para verificar os valores de multas de outorgas e cobrança pelo uso da água; e
 - Agências de Bacia, para verificar os valores de cobrança pelo uso da água as quais são responsáveis.
- Os valores referentes à Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos – CFURH e Dívida Ativa, foram revistos pela própria SECOFEHIDRO.

Todos os valores foram revistos e informados à Secretaria da Fazenda e Planejamento até a data de 10/07/2024.

Desta forma, a aprovação da presente minuta de deliberação visa a dar publicidade ao planejamento orçamentário do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

5. CONCLUSÃO

Considerando o exposto e o estabelecido no inciso VI, artigo 6º, do Decreto estadual nº 48.896, que determina que o compete ao COFEHIDRO orientar e aprovar a captação e aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, em consonância com os objetivos e metas estabelecidos no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, encaminhamos para avaliação a minuta de deliberação anexa.

Vanessa Tourinho Nocera
Diretora Técnica II

De acordo, encaminhe-se conforme proposto.

César Louvison
Coordenador de Recursos Hídricos e
Secretário Executivo do COFEHIDRO

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Tourinho Nocera, Diretor Técnico II**, em 06/12/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Aparecido Martins Louvison, Coordenador**, em 06/12/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0048970367** e o código CRC **37CBF1C6**.
